

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

### DECRETO N° 2.215, DE 23 DE MAIO DE 2022.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, o imóvel que menciona: uma área de terras remanescente, situada à Estrada União Indústria, Km 135, Centro, Comendador Levy Gasparian, com área de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com destinação para construção do Posto de Polícia Militar.**

**O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º c/c alínea "m" do art. 5º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "a" do inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 100, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a utilidade pública que será dada ao imóvel.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, **o imóvel que menciona: uma área de terras remanescente, situada à Estrada União Indústria, Km 135, Centro, Comendador Levy Gasparian, com área de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), inscrita no Livro nº. 2, ficha 1, matrícula nº. 183, onde figura como proprietário Celso Costa De Mello, Nelson Costa Mello, Sylvia Maria Campos de Mello, Renato Costa de Mello Junior e Renata Campos de Melo.**

**§1º** O imóvel descrito no *caput* deste artigo possui área total de 66.699,00m<sup>2</sup> (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados). O Município declara que irá utilizar a área de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- a) Pela frente, na extensão de 15m (quinze metros), confrontando com a Estrada União e Indústria, Km 135;



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

- b) Pelo lado direito, na extensão de 21m (vinte e um metros), confrontando com uma área de propriedade da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian;
- c) Pelo lado esquerdo, na extensão de 17,21m (dezessete metros e vinte e um centímetros), confrontando com uma área de propriedade de Celso Costa Melo; e
- d) Pelos fundos, na extensão de 6,81m (seis metros e oitenta e um centímetros), confrontando com uma área de propriedade de Celso Costa Melo.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção do Posto de Polícia Militar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A Procuradoria Municipal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Claudio Mannarino**  
Prefeito